

**LEI Nº 9.676, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**  
**DOE Nº 35.094, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Altera a Lei Estadual nº 9.625, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre a progressão funcional e a promoção na carreira dos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 9.625, de 14 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. ....  
.....”

§ 3º Após o término da cessão e/ou retorno ao efetivo exercício, deve a unidade de gestão de pessoas da Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) efetuar o processo de enquadramento, utilizando-se como referência, para aplicação do art. 13 desta Lei, o tempo de efetivo exercício no cargo ocupado.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de agosto de 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado